



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 708/2024

PROTOCOLO Nº 5822

DATA ENTRADA

10/6/2024

HORÁRIO 10:16

"Fixa os subsídios dos Vereadores de Visconde do Rio Branco, Minas Gerais para a 20ª Legislatura (2025/2028) e dá outras providências".

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

2ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

3ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 (20ª legislatura), ficam fixados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco - MG em R\$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - No mês de dezembro de cada exercício os vereadores farão jus ao 13º salário, no mesmo valor atribuído aos subsídios;

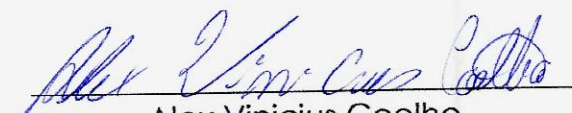
Parágrafo único - Em caso de licença por interesse particular, afastamento por decisão judicial do Poder Legislativo, ou extinção do mandato, os Vereadores terão direito à indenização por gratificação natalina, calculadas à razão de um doze-avos (1/12) por exercício na função.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sala de Sessões Tancredo de Almeida Neves, 06 de junho de 2024.


Antônio de Souza Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal


Alex Vinicius Coelho
Vereador

Marinho José de Almeida Neto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justificativa

Como representantes eleitos pelo povo, temos a responsabilidade inalienável de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e em prol do bem-estar da população. Neste contexto, propomos o presente Projeto de Lei com o intuito de reduzir os subsídios dos vereadores da 20ª Legislatura (2025-2028) de R\$7.500,00 para o equivalente a 02 salários mínimos (R\$ 2.824,00). Essa medida, embora possa parecer drástica, é fundamental por diversas razões. Vivemos em um país marcado por desigualdades socioeconômicas gritantes, onde muitos cidadãos lutam diariamente para garantir seu sustento e o de suas famílias. Reduzir os subsídios dos vereadores para um valor mais alinhado com a realidade da maioria dos brasileiros demonstra sensibilidade e empatia com as dificuldades enfrentadas por nossa população. Ademais, a redução dos subsídios dos vereadores é uma questão de ética e moralidade pública. Os cidadãos depositam sua confiança em nós, elegendo-nos para representá-los e defender seus interesses. Como agentes públicos, temos o dever de dar o exemplo e abrir mão de privilégios excessivos em prol do bem comum. A redução dos subsídios dos vereadores é uma maneira tangível de demonstrarmos nosso compromisso com a causa pública e de reconquistarmos a confiança da sociedade. Por fim, cabe ressaltar que a redução dos subsídios dos vereadores não comprometerá a qualidade ou a eficácia de nosso trabalho legislativo. Ao contrário, essa medida nos desafia a sermos mais criativos, eficientes e comprometidos com as demandas da população, buscando soluções inovadoras para os desafios que enfrentamos.